



**ALOCÇÃO PARA CANDIDATOS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO
INTEGRAL -2025**

A Dirigente Regional de Ensino de Capivari , nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, RESOLUÇÃO SEDUC Nº 77, de 24-10-2024, RESOLUÇÃO SEDUC Nº 93 de 7-11-2024 e PORTARIA CGRH Nº 42 de 19-12-2024, comunica aos docentes devidamente

Inscritos para atribuição de aulas 2025 e credenciados no Programa ensino Integral a sessão de alocação das vagas do Programa de Ensino Integral. A sessão se dará de online.

1-Dia:

24/07 às 12h30-On line Link

-Disponível no site da DE no horário de início

- I. Alocação de candidatos A ,F,I,C,O,Y- (Contratados e candidatos à contratação), devidamente classificados no Concurso Público (VUNESP), ou PSS .
- II. Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.
- III. A efetivação da alocação está condicionada a atribuição das aulas que o docente participante possui na escola parcial , podendo aguardar um prazo de cinco dias úteis para concretizar a ação. Não ocorrendo a atribuição das aulas no prazo previsto, a alocação será cancelada e a vaga será ofertada novamente .
- IV. O candidato deve comprovar por meio de documentos originais a formação curricular

adequada para a função pretendida, de acordo com a legislação vigente.

V. A participação na alocação não garante a designação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios junto a U.E no prazo de 24 horas;

a) Orientações ao candidato no ato da alocação:

1. Portar o comprovante de inscrição para atribuição de aulas 2025;
2. Portar documento de identificação com foto;
3. Manter a Câmera aberta;
4. Responsabilizar-se em comprovar as informações prestadas no ato da alocação.

Base legal -RESOLUÇÃO SEDUC N° 77, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – Dispõe sobre o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação do Programa Ensino Integral – PEI – 2025 Artigo 21 – Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

5. Esclarecimento de dúvidas, Enviar para dilma.silva@educacao.sp.gov.br

- **Relação de vagas para alocação**

ESCOLA	VAGAS	Município
EE Profa. Hélio Cerqueira Leite	Matemática	Indaiatuba

As vagas podem sofrer alterações de acordo com a demanda interna da Unidade Escolar

Caso o docente possua aulas na escola parcial, aguarda-se por cinco dias úteis a atribuição das mesmas para confirmar ou não a designação.